

	
COMENTÁRIO 35, DE 31 DE AGOSTO DE 2026	
DECRETO ESTADUAL Nº 58.937/2026 EXCLUSÃO DE PRODUTOS SUJEITOS AO RECOLHIMENTO DO ICMS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA	

Foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 28 de agosto de 2026, o Decreto Estadual nº 58.937/2026, que revoga no Regulamento do ICMS do Rio Grande do Sul (Decreto nº 37.699/97), as previsões de recolhimento do ICMS por substituição tributária para os **pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha**.

Os contribuintes atacadistas e/ou varejistas que tiverem em estoque em 31 de dezembro de 2026 os produtos em comento, que deixam de estar sujeitos ao regime de substituição tributária, deverão:

- a) *inventariar o estoque naquela data, escriturando-o no Livro Registro de Inventário;*
- b) *elaborar relação contendo, discriminadamente, as operações promovidas com as mercadorias que ensejaram a restituição do imposto, o número e o emitente das Notas Fiscais de aquisição dessas mercadorias, bem como o valor do imposto passível de restituição e os elementos necessários para sua apuração;*
- c) *determinar o valor do imposto passível de restituição, nos termos previstos no Regulamento do ICMS (Decreto nº 37.699/97 - Livro III, artigo 23, parágrafos).*

Para os contribuintes enquadrados na categoria geral, o imposto apurado conforme acima disposto será adjudicado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira em 31 de janeiro de 2027 e, as demais, no último dia de cada mês. Já para os contribuintes enquadrados no Regime Especial do Simples Nacional, a restituição será mediante pedido de restituição do imposto (Livro III, artigo 22 do RICMS/97).

O Decreto em comento entrou em vigor na data de sua publicação, e as alterações que promove passam a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

O texto integral do Decreto nº 58.937/2026, pode ser acessado no link:

<https://legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=299852>.

CAUÊ CARDOSO SOARES

Advogado

BUFFON E FURLAN ADVOGADOS ASSOCIADOS